



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000071/A
Código de Verificação
AYRPNOLQT

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 25/04/2023 10:24		Competência 04/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível	

 NECTAR COMUNICAÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
	Nome/Razão Social PAULO ROBERTO GRIMALDI CANDAL					CNPJ 27.170.469/0001-25	
	Endereço RUA RAFAEL VAZ E SILVA			Número: 3138	Complemento		
	Bairro LIBERDADE		Cidade PORTO VELHO			UF RO	CEP 76803-870
	Inscrição Municipal 14253599		Email BETOCANDALPVH@GMAIL.COM				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO						
Nome/Razão Social JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA				CNPJ/CPF 70335591787		
Endereço Camara dos Deputados			Número: s/n	Complemento GABINETE 458 - ANEXO IV		
Bairro Praça dos Tres Poderes		Cidade Brasília			UF DF	CEP 70160900
Inscrição Municipal	Email dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br				País BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO, NA RÁDIO: RÁDIO BOAS NOVAS, PROGRAMA CAFÉ NOTÍCIAS, REFERENTE A PAGAMENTO DO PERÍODO DE 01/04 A 30/04 DE 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 500,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.